

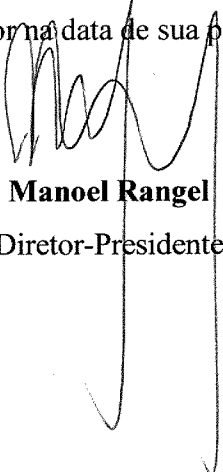
COMITÊ GESTOR DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – FSA
RESOLUÇÃO CGFSA nº 32, de 19 de abril de 2013.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10º, I, da MP 2228/2001 e considerando o disposto no art. 5º da lei 11.437 de 2006, assim como as competências designadas nos termos do art. 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a autorização do Comitê Gestor do FSA para que os recursos repassados aos agentes financeiros contratados pelo BNDES para operação das linhas de produção e distribuição de obras audiovisuais sejam geridos contabilmente de forma unificada, sem vinculação direta às operações de seleção, seja por meio de concurso, seja por meio de fluxo contínuo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Manoel Rangel
Diretor-Presidente